

PROJETO DE LEI Nº 050/2011, de 18 de julho de 2011.

Altera artigo 4º da Lei Municipal nº 555/2007 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 555/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O imóvel descrito no artigo 1º destina-se ao funcionamento de um Centro de Atividades Múltiplas, proporcionando um espaço físico adequado para a prática de atividades culturais, esportivas, de lazer, recreação, saúde, educação e industrial, aliados a programas integrados com as Secretarias de Educação, Saúde, Cultura e Esporte, Assistência Social e Indústria e Comércio.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e condições da referida Lei Municipal nº 555/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 18 de julho de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal